- AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS CEMIG O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.
- O Povo do Município de Ijaci, por seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1°- O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a Companhia Energética de Minas Gerais CEMIG, contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas d'agua, de Acordo com a Legislação Federal em vigor.
- Art. 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 16 de outubro de 1989.

ANTONIO ALVARENGA VILAS BOAS
Prefeito Municipal